



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 79-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 391, datado de 16 de julho de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, Campus Eirunepé, processo nº 23443.020645/2019-73;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Leonam Matos Correia Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **pela Aprovação sem Ressalva** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, na FORMA INTEGRADA-CAMPUS EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 88-CONSEPE/IFAM, de 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus Eirunepé** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	C.H Atividades Complement ares	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em ADMINISTRAÇÃO, na forma Integrada - <i>campus Eirunepé</i> .	2020.1	3.400 *40	250	100	3.750 *40 3.790
*Disciplina Língua Estrangeira Optativa					

**Art. 3º Autorizar**, no *campus Eirunepé* a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior